



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 9/2026 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000125/2026-73

Caxias Do Sul-RS, 10 de março de 2026.

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026](#), [Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026](#) e [Edital PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO](#).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

1. Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026;
2. Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026;
3. Edital PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

1. 4 horas semanais: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais por mês);
2. 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
3. 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
4. 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2 As bolsas de Pesquisa disponíveis são Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

2.3 As Bolsas de Ensino disponíveis são divididas em duas modalidades: bolsa de Educação Superior (BES), destinada aos acadêmicos do nível superior do IFRS; e bolsa de Ensino Técnico (BET), destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

2.4 A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto, limitada ao período de:

1. **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026:** projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026 e Edital PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO;
2. **02 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026:** projetos aprovados no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

1. estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS - Campus Caxias do Sul;
2. dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

Parágrafo único: Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido ocasionará o não pagamento da última parcela da bolsa.

II - o bolsista que por quaisquer motivos venha ser desligado deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa.

Parágrafo único: Não entregar o relatório parcial implicará no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

III - divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso, obrigatoriamente conforme disposto abaixo:

1. Bolsistas de Ensino: em no mínimo um evento no âmbito do IFRS;
2. Bolsistas de Extensão: em evento de extensão do *campus* Caxias do Sul e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
3. Bolsistas de Pesquisa: em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do *campus* Caxias do Sul.

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 09/2021](#).

3.4 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo III da [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	10/03/2026
Período de inscrições, via formulário eletrônico	10/03 a 16/03/2026
Divulgação da listagem preliminar de inscritos	17/03/2026
Prazo final de recurso, via formulário eletrônico , quanto a listagem preliminar de inscritos	18/03/2026
Divulgação da listagem final de inscritos	19/03/2026
Divulgação das datas e horários da seleção aos candidatos inscritos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*	20/03/2026
Período de seleção dos(as) bolsistas	23/03 a 25/03/2026
Prazo final para entrega do resultado de seleção /classificação dos inscritos, via formulário eletrônico , pelo (a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável	25/03/2026
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)	26/03/2026
Prazo final de recurso quanto ao resultado preliminar de seleção de bolsista(s), via formulário eletrônico	27/03/2026

Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	30/03/2026
Prazo final para o envio do formulário de indicação e da documentação do(a) bolsista, via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável	31/03/2026
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026 e Edital PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO	01/04/2026
Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026	02/05/2026
Data do encerramento das atividades dos(as) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026	30/11/2026
Data do encerramento da atividades dos(as) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026 e Edital PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO	31/12/2026

***Cabe aos coordenadores de cada ação informar aos candidatos o cronograma e local de seu devido processo de seleção. Ainda, os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no [Anexo I](#).

6.4 O discente poderá se inscrever em até **3 (três) cotas** de bolsas (no total dos projetos) ofertadas conforme [Anexo I](#) deste edital.

Parágrafo único: Serão consideradas, no caso em que o discente se inscrever em mais de 3 (três) cotas, as últimas inscrições.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no [Anexo I](#).

7.3 As datas, horários e formato da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto conforme cronograma deste edital. Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no [Anexo I](#).

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6 O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação responsável.

7.9 O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma à Coordenação responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*, destinados a esse fim.

8.5 As Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado final de seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenação responsável, até **a data prevista no cronograma**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

1. cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
2. comprovante de matrícula do semestre vigente;
3. Termo de Compromisso ([Anexo II](#)) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis ([Anexo III](#)) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "a" do item 9.1.

9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

1. cumprida a carga horária semanal da bolsa;
2. preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
3. cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, da Pós-graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, bem como dos editais PROEN nº 25/2025 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026, PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026 e PROPPI nº 25/2025 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS - Campus Caxias do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI, CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:50)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/03/2026** e o código de verificação: **b839fd0f0c**